



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG

Proc. nº 35/2024

Folha nº -----

Rub. -----

PREGÃO ELETRÔNICO 09/2024

OBJETO

Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza.

CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 261.449,50 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

DIA 05/04/2024 09H00MIN (HORÁRIO DE BRASÍLIA)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA:

ABERTO

EXCLUSIVO ME/EPP

NÃO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

NÃO

QUALQUER DÚVIDA EM RELAÇÃO AO ACESSO NO SISTEMA OPERACIONAL PODERÁ SER ESCLARECIDA ATRAVÉS DA BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, NOS SEGUINTE ENDEREÇOS: [HTTPS://BNC.ORG. BR/](https://bnc.org.br/); FONE: (42) 3026-4550; E-MAIL: contato@bnc.org.br.

Informações e o edital em sua íntegra estão disponíveis no site:

<https://nossasenhoradasgracas.pr.gov.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ADVERTÊNCIA: A municipalidade de Nossa Senhora das Graças/PR, adverte a todos os licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado. Motivo pelo qual, solicitamos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente e séria, com a certeza de que poderão entregar os objetos da forma como foi estabelecido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas licitantes.

EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024.

TORNA-SE PÚBLICO QUE O **MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS/PR**, SEDIADO À PRAÇA DEPUTADO NILSON BATISTA RIBAS, Nº 131, NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, PARANÁ, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 76.970.300/0001-65, REALIZARÁ LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 16, DE 2 FEVEREIRO DE 2023, E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

1.2. O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR;

1.3. Será participante o seguinte órgão:

1.3.1. Secretaria de Esportes e Lazer.

2. DO OBJETO E PREÇO MÁXIMO:

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza.

2.2. A licitação será realizada em ITEM único, conforme tabela constante no Termo de Referência.

2.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM observado às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.4. O objetivo desta licitação é selecionar dentre os participantes SEDIADOS EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL, que apresentarem a proposta considerada mais vantajosa, de acordo com os critérios estabelecidos no presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

2.5. Os valores máximos de cada item são os relacionados no termo de referência, parte integrante do edital.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária, e encontra-se, em anexo ao processo licitatório e estabelecido no Termo de Referência.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Respeitadas as demais condições legais, poderão participar deste certame, EMPRESAS, estabelecidas no âmbito do território nacional, legalmente constituídas no país, e cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação atendendo as condições deste instrumento convocatório e de seus anexos.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

6.1. As pessoas jurídicas interessadas em participar da presente licitação deverão nomear através de mandato operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

6.2. Para participação no Pregão Eletrônico o licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de



Compras, no sítio **www.bnc.org.br**, o qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital até no máximo 30 (trinta) minutos antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

6.3. O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

6.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento da proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

6.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.7. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.8. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os praticados diretamente ou por seus representantes, excluindo as responsabilidades do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.9. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na BNC – Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.9.1. A inobservância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através da BNC – Bolsa Nacional de Compras, nos seguintes endereços: <https://bnc.org.br/>; Fone: (42) 3026-4550; e-mail: contato@bnc.org.br.

6.11. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

6.11.1. Instrumento particular de mandato outorgando a operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.



6.11.2. Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.11.3. Especificações do objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço.

6.12. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos da tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras.

7.1. PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:

7.1.1. Os interessados, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação.

7.1.1.1. Atendam às condições deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

7.1.1.2. Que apresentem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

7.2. Não poderão participar desta licitação:

7.2.2. Os interessados, que se enquadrem nas vedações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

7.2.3. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente.

7.2.4. Que não atenderem às condições deste edital e seus anexos.

7.2.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

7.2.6. Que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

7.2.7. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.

7.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

7.3. Como condição para participação no Pregão na forma Eletrônica, o licitante assinalará “sim ou não” em campo próprio do Sistema da Bolsa Nacional de Compras, relativo às seguintes declarações:

7.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos.

7.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal.



7.3.6. Que não integra no seu corpo social, nem no seu quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, conforme disposto na Lei Federal 14.133.21.

7.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções.

7.5. DA APLICAÇÃO DOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.5.1. A participação nesta licitação não será restrita às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados (cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488/07 e pessoa física ou empresária individual enquadrada nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06). De acordo com o estabelecido no art. 49 daquela Lei Complementar.

7.5.1.1. O artigo 49 Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n. 147/2014, prevê que:

Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:

II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser registrado;

7.5.1.2. Serão concedidas as MICROEMPRESAS os benefícios assegurados pelos Artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e relacionados no sistema da Bolsa Nacional de Compras, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

8.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, e ainda posteriormente, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.4. De conformidade com o art. 26, § 6º do Decreto nº 10.024/2019, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.5. Após o horário estabelecido para o encerramento do recebimento das propostas, estas serão disponibilizadas para análise por parte da pregoeira e nenhuma modificação poderá mais ser feita.

8.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor Unitário;
- b) Valor total.

9.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços do objeto ora licitado.

9.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

9.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:



- a) Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, da Constituição Federal. Ou
- b) Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.

10.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

10.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

10.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

10.5 Iniciadas a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo “MENOR PREÇO POR ITEM”.

10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,05 (cinco centavos).

10.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

10.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



- 10.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (DEZ) MINUTOS e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (DOIS) MINUTOS do período de duração da sessão pública.
- 10.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (DOIS) MINUTOS e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 10.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 10.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.17. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
- a) No país;
 - b) Por empresas brasileiras;
 - c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 10.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas ou os lances empatados.
- 10.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor desconto, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.29. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



10.30. A pregoeira solicitará ao licitante melhor classificado para que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

10.31. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA:

11.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto nº 10.024/2019.

11.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 – TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.2.2. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

11.4. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema e/ou via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados no sistema ou por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sob pena de não aceitação da proposta.



11.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

11.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

11.9. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

12.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

- a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos exigidos nas alíneas a e b deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

12.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de



Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e

Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão.

Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.

Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pela pregoeira.

12.3. Para comprovação da qualificação técnica:

a) Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o (s) lote (s) arrematado(s).

b) A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação CREA/CAU/CFT do profissional habilitado pelo CREA/CAU/CFT, responsável pela manutenção, conforme legislação vigente exigida pelo CREA/CAU/CFT.

c) A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e o profissional técnico, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

-Justificativa: documentos solicitados conforme exigência legal.



A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

12.4. Condições especiais de contratação

12.4.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de apresentação de certificado de treinamento de EPI's e demais documentos, conforme segue:

- a) NR-06: Equipamentos de Proteção Individual;
- b) Ficha de EPI: documento contendo todos os EPI's fornecidos pela empresa aos funcionários com certificado de aprovação, data da entrega e assinatura do funcionário, comprovando que recebeu o EPI;
- c) Treinamento para uso de EPI's documento, lista de participantes do treinamento, como utilizar o EPI, qual finalidade, como conservar, limpar e quais as obrigações do funcionário da empresa, conforme Portaria nº 3214/CLT, do Ministério do Trabalho.

12.4.2 A documentação exigida na cláusula 12.4.1 poderá ser entregue na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos em até 10 (dez) dias após o certame.

As empresas que não entregarem a documentação serão desclassificadas.

12.4.1 Justificativa: documentos solicitados conforme exigência legal.

12.5. Para comprovação da aptidão econômico-financeira:

9.5.1. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a sessão.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada em papel timbrado da empresa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.1.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

13.1.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

13.2. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

13.3. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa limitada rigorosamente ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS RECURSOS:

14.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá a Pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer.

14.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Centro, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 17h00min horas exceto feriados.



14.8. A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.

15. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

15.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

15.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

15.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

15.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da Pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

16.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

17. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

17.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmada Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

18.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

18.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

18.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/21.

18.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

18.3.3. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão no TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE.

18.3.4. Decorridos 60 (sessenta) dias consecutivos da data da apresentação das propostas, sem a comunicação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

RESCISÃO CONTRATUAL:

18.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração.

PRAZO DO CONTRATO:

18.5. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

18.6. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

18.6.2. Na hipótese de irregularidade de documentos, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexo.

18.7. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Contrato de preços.

18.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato.

19. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL:

19.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO:

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

23.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

23.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

23.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

23.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

23.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

23.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

23.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

23.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

23.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

23.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

23.1.5. Fraudar a licitação

23.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:



- 23.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 23.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 23.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 23.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 23.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei n.º 12.846, de 2013.
- 23.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 23.2.1. Advertência;
 - 23.2.2. Multa;
 - 23.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 23.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 23.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 23.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 23.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 23.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 23.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 23.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 23.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 23.4.1. Para as infrações previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 23.4.2. Para as infrações previstas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 23.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 23.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



23.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

23.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 23.1.4, 23.1.5, 23.1.6, 23.1.7 e 23.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 23.1.1, 23.1.2 e 23.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

23.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 23.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

23.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

23.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

23.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

23.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



23.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Nossa Senhora das Graças/PR, Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças /PR.

24.3. Caberá a Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. A pregoeira responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

25.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.



25.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

25.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo.

25.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

25.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital;
 - (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

25.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

25.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 26.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 26.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.
- 26.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 26.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 26.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

26.12. INTEGRAM ESTE EDITAL PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

APÊNDICE DO ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA
ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA
ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO.

Nossa Senhora das Graças/PR, 18 de março de 2024.

Rafael Junior Maiorar
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 O presente anexo apresenta aos interessados a descrição técnico-analítica do objeto da presente licitação, bem como as demais informações concernentes especificamente ao detalhamento do mesmo, visando à correta formalização das propostas, a fim de garantir o fiel atendimento às necessidades do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

2. OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza.

3. JUSTIFICATIVA E CONTEXTUALIZAÇÃO:

3.1. Oferecer uma infraestrutura adequada em todos os setores é uma das grandes preocupações da Administração Municipal, principalmente quando envolve crianças e jovens. Isso está diretamente ligado ao quesito escolar, quando relacionado aos espaços de atividades físicas, onde é imprescindível oferecer o máximo de segurança e proteção aos usuários, pois mesmo molhada ou suja, sua superfície não se torna escorregadia.

3.2. Diante disso, justifica-se a aquisição e instalação de piso modular esportivo – indoor, em virtude da necessidade da reforma dos pisos das quadras do Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza, para assim evitar o risco de acidentes aos usuários que utilizam a mesma. Com isso, espera-se fortalecer ainda mais a segurança na prática esportiva, na medida em que darão aos usuários melhores condições para atuarem e participarem de diversas modalidades esportivas desenvolvidas por este município, estimulando o crescimento e fortalecimento esportivo formal e não formal, buscando a integração e transformação social. Promovendo assim práticas esportivas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e sócio afetivo de crianças e dos jovens. As melhorias nas quadras também visam motivar ainda mais, aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na cidade. Além disso, esse material possui uma tecnologia de amortecimento que ajuda evitar lesões na ocorrência de quedas.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS BENS/SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

4.1. Os itens serão fornecidos de acordo com a necessidade da Secretaria de Esportes e Lazer, em pedido não inferior ao seguinte quantitativo:

Item	Código - PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
1.	99036880	Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor. Obrigatória à apresentação de ficha técnica/catálogo no momento do julgamento do item.	Metro quadrado	950	R\$ 275,21	R\$ 261.449,50
VALOR TOTAL -----→ R\$ 261.449,50 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta centavos)						

4.2. Detalhamento do item:

4.2.1 O local de execução da reforma: Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza, com área de 950 m², endereço:
Rua dos funcionários, S/N (Ginásio de Esportes) - centro.

4.3. Justificativa de aquisição de marca específica.

4.3.1. Não se aplica

4.4. Descritivo Técnico

4.4.1. Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas:

Fornecimento de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por:

- Fita para demarcação de alta aderência para as seguintes modalidades esportivas:
- futsal, vôlei, basquete e handebol.
- Rampa de acabamento;
- Cantoneiras;
- Montagem do sistema.

Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas:

4.4.2. DA FITA DE DEMARCAÇÃO

Material: Filme Plástico Vinílico.

Espessura mínima: 0,20 mm

Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm

Alongamento: > 180%

Resistência a temperatura: até +60°C



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

Alta Aderência
Referência: 3M

4.4.3. PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR

Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto.
Dimensões: largura 250mm x comprimento 250mm x espessura 12mm - desvio de 1mm para mais ou menos;
42 pinos de amortecimento por peça
10 trava macho + 10 travas fêmea
Possui alojamento específico de Trava antifurto e/ou fixação
Superfície antirreflexo
O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem.
Possui aditivo anti UV
Aditivo antiestático
Garantia de no mínimo 10 anos.
Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade do piso modular indoor:
Resistencia a flexão 36Mpa (ASTM D790:17)
Resistencia a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014)
Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21)
Coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14)
Dureza Shore D 70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014)
Capacidade de carga mínima de 15KN
Piso atóxico (NBR 16071-2:2020 com NBR NM 300-3/2004)

4.4.4. DOS PINOS DE AMORTECIMENTO

Pinos cilíndricos - APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO MATERIAL
Dureza média (podendo variar 3 para mais ou para menos) - 46 – Shore A - ASTM D 2240
Densidade máxima - 1,25 g/cm³ - ASTM D 792
Tensão de ruptura mínima - 4,3 Mpa - ASTM D 412C
Alongamento na ruptura mínimo - 680% - ASTM D412C

4.5. Os itens objeto desta contratação não se enquadram na categoria bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 16/2023;

4.6. O(s) objeto(s) dessa licitação é (são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5. DA EXISTÊNCIA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ANTERIOR E DO QUANTITATIVO SUGERIDO PARA REGISTRO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

5.1. Da existência de contratos Anteriores:

- () Existe Contrato no Exercício Anterior.
(X) Não Existe Contrato no Exercício Anterior.

5.2. Justificativa do quantitativo:

5.2.1. Os quantitativos foram estimados conforme levantamento realizado pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município conforme medição.

6. AMOSTRAS

6.1 A empresa licitante deverá apresentar amostras:

- (X) SIM
() NÃO.

6.2 Se necessário apresentar amostras:

6.2.1 O primeiro licitante classificado deverá entregar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação realizada via CHAT Plataforma BNC e ou E-mail (pré-cadastrado pela empresa na plataforma BNC), o descritivo técnico e a respectiva amostra do objeto licitado, a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexo, no seguinte local.

Local: GINÁSIO DE ESPORTE UBIRAJARA JORGE DE SOUZA.
Logradouro: Rua dos funcionários, S/N (Ginásio de Esportes) – centro- CEP: 86.680-000.
Cidade: Nossa Senhora das Graças – PR.
A/C de Rafael Junior Maiorar/ Secretário Municipal de Esporte.
Avaliadores das Amostras:
Dione Cardoso de Oliveira/ Diretor de Esportes
Luciano Cavaleiro/ Secretaria de Obras, Viação d Serviços Urbanos.
Fone: (44) 98835-3631
E-mail: licitacao@nossasenhordasgracas.pr.gov.br.

6.3 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no item 6.2.1.

6.4 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica.

6.5 Compete ao órgão/entidade, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da finalização do prazo de entrega da amostra – sub item 6.2.1, examinar a(s) amostra(s) apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.

6.6 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para



exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.

6.7 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do bem ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no descritivo do Anexo I - Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante, bem como utilização do referido item em certames anteriores.

6.8 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto n campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.

6.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos lotes tiver suas amostras reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração.

6.10 O licitante que não apresentar amostras no prazo previsto no item 6.2.1 também terá sua proposta automaticamente desclassificada.

6.11 O licitante declarado vencedor deverá realizar as entregas do objeto da licitação somente de acordo com a(s) amostra(s) apresentada(s) e aprovada(s).

6.12 As amostras serão fornecidas sem custo, no local indicado neste Edital, e aquelas qu forem submetidas a testes, que impliquem na sua destruição ou inutilização, não serão devolvidas e/ou descontadas das quantidades a serem entregues.

6.13 O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 30 (trinta) dias, contados da data da homologação do certame.

6.14 As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

6.15 As amostras aprovadas permanecerão sob a custódia do órgão avaliador para fins de aferição da regularidade do objeto quando da entrega, podendo ser descontados os itens da amostra do total a entregar. Não ocorrendo o desconto, fica estabelecido o prazo máximo de 30 (trinta) dias para retirada das amostras, sendo que aquelas que não forem retiradas no prazo mencionado poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

6.16. A apresentação e aceite das amostras e dos materiais não isenta nem diminui a responsabilidade do fornecedor nem a garantia dos produtos ofertados.

6.17 O licitante é responsável por quaisquer ônus decorrentes de marcas, registros e patentes do objeto proposto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

6.18 Finda a análise das amostras, o relatório com a avaliação será levado a conhecimento das licitantes, que, na forma do Prejudicado nº 22 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, disporão do prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentar eventual impugnação.

7. SECRETARIA REQUISITANTE

7.1 A presente contratação será destinada a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

8. METODOLOGIA

8.1 A forma e critério de julgamento a ser utilizados no presente certame serão:

8.1.1 Menor preço por item ();

8.1.2 Menor preço por lote ();

8.1.3 Menor preço global (X).

Justificativa:

8.2.1 A contratação de forma global justifica-se devido à necessidade de utilização de mão de obra qualificada na colocação de pisos, evitando que fiquem marcas durante a instalação, além de garantir as devidas precauções contra a umidade e principalmente por questões de garantia.

Embora seja considerado um serviço comum, a execução da instalação do mesmo requer mão de obra especializada, pois a execução por profissionais sem a devida qualificação poderia gerar prejuízos irreversíveis.

8.2.2. Cabe destacar que a empresa fornecedora do produto esta acostumada a trabalhar com o material que ela fornece sendo assim sendo a mais qualificada para a realização do serviço de colocação do piso.

8.2.3 Outro ponto relevante a ser considerado é com relação a eventuais problemas que possam ocorrer no objeto executado, pois duas empresas diferentes realizando este serviço podem acarretar em dificuldade na responsabilização do responsável técnico por um eventual defeito ou inconsistência técnica que poderá apresentar, onde ninguém queira assumir a falha, o que não é incomum, um imputando a responsabilidade ao outro, que fornece diz que o problema é de quem instalou, e que instalou reporta o problema a quem forneceu o produto, sendo que a contratação de forma global exime esse tipo de problema.

9. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedade por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

- b) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

Os documentos exigidos nas alíneas a e b deste item poderão ser substituídos pela Certidão Simplificada da Junta Comercial, ou fotocópias dos extratos da Junta Comercial, devidamente publicados no Diário Oficial, indicando e relacionando os representantes legais e a composição acionária da empresa.

9.2. Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

- c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de

Quitação de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e

Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão.

Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei; prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente ou outra equivalente na forma da lei;

- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, consiste na apresentação de CRS (Certidão de Regularidade de Situação) do FGTS.

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei nº 5.452/1943.



Os documentos de regularidade fiscal das empresas, enquadradas com o benefício da Lei complementar 123/2006 e suas alterações, que estiverem com o prazo de vigência expirado, poderão ser diligenciados em sessão pela pregoeira.

9.3. Para comprovação da qualificação técnica:

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o (s) lote (s) arrematado(s).
 - b) A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação CREA/CAU/CFT do profissional habilitado pelo CREA/CAU/CFT, responsável pela manutenção, conforme legislação vigente exigida pelo CREA/CAU/CFT.
 - c) A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e o profissional técnico, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.
- Justificativa: documentos solicitados conforme exigência legal.

A administração reserva-se o direito de realizar diligências, a qualquer momento, com o objetivo de verificar se o(s) atestado(s) é (são) adequado(s) e atendem às exigências contidas neste Termo de Referência, podendo exigir apresentação de documentação complementar referente à aquisição do objeto relativo aos atestados apresentados.

9.4. Condições especiais de contratação

9.4.1 As empresas deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica por meio de apresentação de certificado de treinamento de EPI's e demais documentos, conforme segue:

- a) NR-06: Equipamentos de Proteção Individual;
- b) Ficha de EPI: documento contendo todos os EPI's fornecidos pela empresa aos funcionários com certificado de aprovação, data da entrega e assinatura do funcionário, comprovando que recebeu o EPI;
- c) Treinamento para uso de EPI's documento, lista de participantes do treinamento, como utilizar o EPI, qual finalidade, como conservar, limpar e quais as obrigações do funcionário da empresa, conforme Portaria nº 3214/CLT, do Ministério do Trabalho.

9.4.2 A documentação exigida na cláusula 9.4.1 poderá ser entregue na Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos em até 10 (dez) dias após o certame.

As empresas que não entregarem a documentação serão desclassificadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

9.4.1 Justificativa: documentos solicitados conforme exigência legal.

9.5. Para comprovação da aptidão econômico-financeira:

9.5.1. (Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), há menos de 180 (cento e oitenta) dias da data marcada para a sessão.

10. PRAZO DO CONTRATO:

10.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual.

11. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO / RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1. Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via WhatsApp ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: GINÁSIO DE ESPORTE UBIRAJARA JORGE DE SOUZA.
Logradouro: Rua dos funcionários, S/N (Ginásio de Esportes) – centro- CEP: 86.680-000.
Cidade: Nossa Senhora das Graças - PR
A/C de Rafael Junior Maiorar/ Secretário Municipal de Esporte.
Fone: (44) 98835-3631

12.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da



notificação do contratado, às suas custas, se prejuízo da aplicação das penalidades.

12.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.

13. DA GARANTIA

13.1 Em complementação à garantia legal de 03 (três) meses, serão exigidas garantia contratual complementar de 10 (dez) anos, contada a partir do primeiro dia útil subsequente ao fim do prazo da garantia legal.

13.2 Caso o prazo de garantia oferecido pelo fabricante seja inferior ao estabelecido na cláusula supracitada, o licitante deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

14. MODO E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

14.1 São obrigações do Contratado:

14.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

14.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

14.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

14.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

14.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

14.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

14.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

14.1.8.3 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

14.2 São obrigações do Contratante:

14.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

14.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

14.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

14.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

14.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

14.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

14.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

14.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

14.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

14.2.12 Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da

CONTRATANTE;

b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

15. GESTÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO.

15.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

15.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

15.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

15.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

15.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

15.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como FISCALIS DE CONTRATO para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Luciano Cavaleiro/ Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos/ Matrícula nº 934.

Fiscal Suplente: Mauro Vialle/ Secretário de Administração Planejamento e Gabinete/ Matrícula nº 1051.

15.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

15.9. Fica designado como GESTOR DE CONTRATO, conforme para este certame:

Gestor: Cananor Mariano de Almeida Junior/ Assistente Administrativo / Matrícula nº 1080.

16. FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento da fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 20 (vinte) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas às glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT) observados as disposições do Termo de Referência.

16.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

16.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

16.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, CNPJ: 76.970.300/0001-65 Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 – centro, Nossa Senhora Das Graças-PR, constando número da licitação, lote/item e validado dos produtos.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

17.1 O objeto a ser licitado será para uso da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, conforme dotação abaixo e ou relatório em anexo:

728-09.001.27.812.0012.190.2.3.3.90.39.00.00- OUTROS SERV. DE
TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

18. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

18.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente o contido na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal relativo à matéria.

Nossa Senhora das Graças, estado do Paraná, 18 de março de 2024.

Rafael Junior Maiorar
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

APÊNDICE DO ANEXO I ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações Básicas **Número do processo: 35/2024.**

INTRODUÇÃO.

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda apresentada, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o termo de referência e o respectivo processo de contratação.

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1 Do Objeto:

1.1.1 Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza.

1.2. Setor requisitante:

1.2.1. Secretaria de Esportes e Lazer

1.3. Necessidade da contratação.

1.3.1. Oferecer uma infraestrutura adequada em todos os setores é uma das grandes preocupações da Administração Municipal, principalmente quando envolve crianças e jovens. Isso está diretamente ligado ao quesito escolar, quando relacionado aos espaços de atividades físicas, onde é imprescindível oferecer o máximo de segurança e proteção aos usuários, pois mesmo molhada ou suja, sua superfície não se torna escorregadia.

Diante disso, justifica-se a aquisição e instalação de piso modular esportivo – indoor, em virtude da necessidade da reforma dos pisos das quadras do Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza, para assim evitar o risco de acidentes aos usuários que utilizam a mesma. Com isso, espera-se fortalecer ainda mais a segurança na prática esportiva, na medida em que darão aos usuários melhores condições para atuarem e



participarem de diversas modalidades esportivas desenvolvidas por este município, estimulando o crescimento e fortalecimento esportivo formal e não formal, buscando a integração e transformação social. Promovendo assim práticas esportivas que estimulem os desenvolvimentos motor, cognitivo e sócio afetivo de crianças e dos jovens. As melhorias nas quadras também visam motivar ainda mais, aqueles que já fazem parte dos eventos esportivos que são elaborados e desenvolvidos na cidade. Além disso, esse material possui uma tecnologia de amortecimento que ajuda evitar lesões na ocorrência de quedas.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO.

2.1. Planejamento: O Plano de Contratação Anual do Município de Nossa Senhora das Graças para o ano de 2024, ainda está sendo elaborado.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os serviços objeto deste documento possuem natureza comum devido a sua forma de execução, sendo os mesmos realizados por um vasto número de empresas do ramo deste objeto.

3.2 No intuito de atender os requisitos para contratação de empresa prestadora de serviços seja realizado por profissionais devidamente capacitados, comprovando experiência e desenvoltura na área de montagem do piso modular.

3.3 O fornecedor deverá, também, disponibilizar profissional que possua técnica de manuseio com experiência na área.

3.4 Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade, especialmente no que concernem ao correto manuseio e aplicação nos encaixes das placas do piso modular.

3.5 O fornecedor deverá observar todas as normas de segurança quanto à correta instalação dos pisos objetivando proporcionar o maior conforto aos usuários desses serviços.

3.6 Os fornecedores deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha padrões de



economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Um ou mais atestados de capacidade técnica fornecida (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o (s) lote (s) arrematado(s).
- b) A empresa licitante deverá apresentar junto com a Habilitação CREA/CAU/CFT do profissional habilitado pelo CREA/CAU/CFT, responsável pela manutenção, conforme legislação vigente exigida pelo CREA/CAU/CFT.
- c) A empresa licitante deverá apresentar documento que comprove o vínculo entre a empresa e o profissional técnico, seja ele membro do quadro social da empresa, possua registro de contrato trabalhista, contrato de prestação de serviço ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

-Justificativa: documentos solicitados conforme exigência legal.

Demais Requisitos Obrigacionais.

São obrigações da Contratada:

- Executar os serviços com presteza e qualidade técnica, entregando os serviços em concordância com os requisitos inerentes a cada atividade definida em contrato em especial, Descrição das Normas, dos serviços, das atribuições, das responsabilidades e dos Relatórios, e de acordo com o cronograma físico-financeiro constante da proposta;
- Corrigir e complementar os produtos entregues sempre que solicitado pelo CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
- Reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem defeitos, ou incorreções que forem detectadas durante a vigência do contrato, cuja responsabilidade lhe seja atribuível, exclusivamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

- Manter, no quadro de pessoal, equipe de profissionais especializados para execução dos serviços, de acordo com o perfil e funções descritos em sua proposta, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- Não transferir a outrem, nem subcontratar o objeto da licitação;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo, ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e ao acompanhamento da Contratante;
- Manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que a ela venham a ser confiados ou que venha a ter acesso em razão da prestação dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros;
- Assumir todos os encargos de possíveis demandas cíveis e penais relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- Não veicular publicidade ou quaisquer informações acerca das atividades objetos deste contrato, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- Garantir que a equipe técnica seja alocada de maneira a preservar a rigidez das disposições contidas no Termo de Referência, na proposta e no Cronograma, sem que exista qualquer incompatibilidade com outros projetos;
- Responsabilizarem-se pelas despesas decorrentes do refazimento dos PRODUTOS/ SERVIÇOS em desacordo com as exigências deste Contrato, do Termo de Referência, rejeitados pelo CONTRATANTE, pelos atrasos decorrentes da rejeição, bem como por quaisquer penalidades que venham a ser impostas pelo CONTRATANTE, de acordo com as disposições contidas em CONTRATO;
- Responsabilizar-se, nos termos da legislação vigente, por todas as despesas, tais como tributos, mão de obra, licenças, alvarás, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, ou quaisquer outros custos relativos e indispensáveis à perfeita execução do objeto, inclusive o recolhimento do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN ao Município do local da prestação do serviço, durante toda a execução contratual;



- Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; e
- Cumprir rigorosamente as Normas de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, emanadas da legislação pertinente, fornecendo aos empregados prestadores dos serviços contratados os Equipamentos de Proteção Individual (EPI).

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos foram determinados com base no memorial descritivo em questão, o qual representa o conjunto de informações técnicas necessárias e suficientes para a realização da execução da obra, contendo de forma clara, precisa e completa todas as indicações e detalhes construtivos para a execução do objeto, conforme planilha orçamentária abaixo:

Item	Código - PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
2.	99036880	Fornecimento e instalação de sistema de piso modular esportivo modular indoor composto por: - Piso modular esportivo indoor. - Fita para demarcação de alta aderência para as seguintes modalidades esportivas: futsal, vôlei, basquete e handebol. - Rampa de acabamento; - Cantoneiras; - Montagem do sistema. Os materiais devem seguir as seguintes características técnicas. DA FITA DE DEMARCAÇÃO Material: Filme Plástico Vinílico. Espessura mínima: 0,20 mm Resistência à tração: 3,0 Kgf/cm Alongamento: > 180% Resistência a temperatura:	Metro quadrado	950	R\$ 275,21	R\$ 261.449,50



		até +60°C Alta Aderência Referência: 3M PISO MODULAR ESPORTIVO INDOOR Material: PP - Polipropileno Copolímero de alto impacto. Dimensões: largura 250mm x comprimento 250mm x espessura 12mm - desvio de 1mm para mais ou menos; 42 pinos de amortecimento por peça 10 trava macho + 10 travas fêmea Possui alojamento específico de Trava antifurto e/ou fixação Superfície antirreflexo O piso é 100% fabricado com polipropileno virgem. Possui aditivo antiUV Aditivo antiestático Garantia de no mínimo 10 anos. Laudos emitidos por laboratório que comprovem a qualidade do piso modular indoor: Resistencia a flexão 36Mpa (ASTM D790:17) Resistencia a tração mínima de 20Mpa (ASTM D638:2014) Resistência a impacto mínima 16,5J (ASTM D5420:21) Coeficiente de atrito dinâmico igual ou maior que 0,45 (ASTM D1894:14) Dureza Shore D 70 (+/-0,5) (ASTM D2240:2014) Capacidade de carga mínima de 15KN Piso atóxico (NBR 16071- 2:2020 com NBR NM 300-				
--	--	---	--	--	--	--



		3/2004) DOS PINOS DE AMORTECIMENTO Pinos cilíndricos - APRESENTAR FICHA TÉCNICA DO MATERIAL Dureza média (podendo variar 3 para mais ou para menos) - 46 - Shore A - ASTM D 2240 Densidade máxima - 1,25 g/cm³ - ASTM D 792 Tensão de ruptura mínima - 4,3 Mpa - ASTM D 412C Alongamento na ruptura mínimo - 680% - ASTM D412C. OBSERVAÇÃO: A quadra modular é instalada sobre a base atual (piso atual da quadra), porém possui a necessidade de espaçamento das paredes para o trabalho do material de maneira correta, Por esse motivo, as dimensões da quadra modular, quando possuem layout em paredes nas extremidades, são executadas com uma pequena diferença de 7cm a 10cm das extremidades atuais da quadra existente. Este modo de execução é obrigatório para o andamento correto do desempenho da quadra, evitando patologias nas placas ao sofrerem a dilatação natural climática. As cores da quadra e as cores das linhas serão definidas posteriormente pela secretaria solicitante. Obrigatória a apresentação de ficha técnica/catálogo no				
--	--	---	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

		momento do julgamento do item.				
VALOR TOTAL -----→ R\$ 261.449,50 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta centavos)						

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor total estimado da contratação é de 261.449,50 (duzentos e sessenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove mil e cinquenta centavos).

Foi realizada pesquisa de preços para os itens pretendidos, conforme discriminação foi levantada:

- 03 orçamentos com empresas do ramo pretendido;
- Portal Tribunal de Contas do Estado do Paraná- TCE-PR;
- Atas da Região;
- Sendo a média final R\$ 275,21 por m² de piso instalado.

TABELA I:

ITEM	UNID.	QUAN T.	1.	2.	3.	4.	5.	6.	7.	8.
1.	METRO QUADRADO	950	290,00	389,00	315,75	206,17	189,00	315,76	296,00	200,00

LEGENDA MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS

FONTE DE PESQUISA	LEGENDA
EMPRESA – ALTIPIOSOS REVESTIMENTOS E QUADRAS ESPORTIVAS – CNPJ: 13.627.549/0001-52	1.
EMPRESA – DACOR SPORTS LTDA – CNPJ: 04.600.936/0001-04	2.
EMPRESA WILLIAM HENRIQUE TONEZER 076.483.099-**- CNPJ: 44.438.541/0001-71	3.
PORTAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA- TCE-PR – PREGÃO 70-2023 – MUNICIPIO DE FLOR DA SERRA DO SUL -PR	4.
PORTAL – TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANA – TCE-PR – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO 196-2023 – MUNICIPIO DE CAMPO LARGO -PR	5.
MUNICIPIO DE PASSOS -MG – PREGÃO 83-2023 – TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	6.
MUNICIPIO DE NOVA TRENTO - SC - PREGÃO 71-2023 – ATA DE HOMOLOGAÇÃO	7.
MUNICIPIO DE TANGARA DA SERRA - MT - PREGÃO 150-2023 – RELATORIO	8.



DE VENCEDORES	
---------------	--

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar.

Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Observa-se que, na grande maioria dos processos licitatórios para substituição de quadras esportivas, seguem a tendência de instalação de placas modulares, sendo que há fornecedores em várias localidades do país, com produtos muito semelhantes entre si.

Já em relação à opção pelo Piso modular esportivo indoor para a quadra do Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza, levou-se em consideração o fato de que a quadra deste ginásio sempre foi em concreto e este material para quadra não garante nenhum tipo de segurança para quem a utiliza, por ser um piso duro. Com isso, qualquer queda é motivo de lesões. Além disso, utilizar estas quadras para a prática de esportes com alto impacto, em longo prazo, causa problemas nas articulações dos usuários. Foram contatados fornecedores do ramo de instalação, atletas e demais profissionais envolvidos no seguimento esportivo para consulta acerca das possibilidades de instalação de cada tipo de piso para se chegar à conclusão final.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.1. Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor serão realizados processo licitatório através de pregão eletrônico visando a Aquisição de Piso modular esportivo indoor.



7.2. Para a contratação, levando em consideração a padronização e o contato com uma empresa vencedora, o critério de julgamento deverá ser de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.3. Benefícios de Piso modular esportivo indoor:

Baixo peso e grande resistência;

Isolante de umidade: não absorve água, mantendo os produtos secos;

Isolante térmico: evita que variações térmicas excessivas afetem diretamente o produto;

Excelente durabilidade;

Alta estabilidade dimensional;

Versatilidade de aplicações;

Muitas possibilidades de transformações.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não se verifica parcelamento, pois o tipo de contratação não permite itens parcelados ou fracionados.

9. DEMOSNTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

9.1. A modernização das quadras do ginásio esportivo do município é um fator necessário e primordial quando se procura oferecer à população um local adequado para a prática de atividades físicas e a prática desportiva. Nesse sentido, a modernização das quadras atende aos quesitos eficácia e eficiência, pois toda a comunidade gracense será beneficiada, direta ou indiretamente, pois propicia a realização de grandes eventos, movimentando o comércio local. Quanto à economicidade, em longo prazo, tais quadras não necessitarão de manutenções e reformas.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO



10.1. Tendo em vista se tratar de fornecimento e instalação, é necessária a comunicação entre empresa e a Administração Municipal acerca das instalações e a suspensão das atividades já desenvolvidas no ginásio que receberá a obra.

Haverá ainda os tramites legal de fase interna, como indicação dos fiscais responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES.

11.1. Não há contratações correlatas que guardam relação/afinidade com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou futuras.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. É de responsabilidade da empresa que vier a ser contratado, adotar, na prestação dos serviços objeto desta contratação, no que couberem, as práticas de sustentabilidade, bem como que sejam observados os requisitos ambientais do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO para uso de produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

12.2. Vale destacar alguns outros itens que se deve observar durante a seleção do fornecedor e da execução dos serviços, a fim de observar a sustentabilidade dessa futura contratação.

12.2.1. Os serviços deverão ser executados por mão de obra qualificada e obedecendo rigorosamente as instruções contidas nestas especificações, bem como as contidas nas normas e métodos regulamentados, como os da ABNT.

12.2.2. Aplicar as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT NBR, referente ao uso de materiais atóxicos, biodegradáveis e recicláveis, correspondente à contratação em tela.

12.2.6. Descarte adequado dos entulhos resultantes da execução dos serviços, caso haja.

12.3. Os fornecedores com estruturas físicas deverão observar as normas de sustentabilidade acerca do serviço executado, em especial quanto ao correto destino dos resíduos após a execução dos serviços, a utilização de material elétrico que tenha



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

padrões de economia de energia, o uso de equipamentos que diminuam os ruídos sonoros, dentre outros.

12.4. Espera-se, ainda, que o fornecedor desenvolva o serviço atentando para as práticas de sustentabilidade.

12.5. Sendo assim, como forma de minimizar os efeitos danosos ao meio ambiente pode ser apresentados pelo fornecedor à utilização de insumos sustentáveis na produção dos serviços, valorizando a economicidade da contratação, as boas práticas de sustentabilidade e refreamento do desperdício.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

13.1. Em face da necessidade de modernização da quadra esportiva do ginásio do município, faz-se necessário a contratação de empresa especializada pra realizar tal fornecimento e instalação, sendo viável sua contratação, via Processo Licitatório para escolha da proposta mais vantajosa ao município, considerando a razoabilidade, viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da aquisição.

Rafael Junior Maiorar
Secretário Municipal de Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ANEXO II
PROPOSTAS DE PREÇOS

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n.º _____, vem através desta, apresentar proposta conforme prestação de serviços abaixo: OBJETO: A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza.

Item	Codigo - PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor total
------	----------------	-----------	-------	--------	-------------	-------------

2. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$.....
(.....)

3. VALIDADE DA PROPOSTA: Sessenta dias.

4. A prestação de serviços será realizada após assinatura do contrato, conforme necessidade levantada pela secretaria municipal, mediante emissão de Autorização de prestação de serviços.

_____, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À Pregoeira e Equipe de Apoio
Município de Nossa Senhora das Graças
Pelo presente instrumento, a empresa _____, CNPJ nº.
_____, com sede na _____, através de
seu representante legal infra-assinado, DECLARA que:

1 - A empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público, em qualquer de suas esferas;

2 - Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3 - Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4 - Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5 - Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6 - que não tem em seu quadro societário e funcional, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, inclusive de membros de Comissões ou servidores do Município de Nossa Senhora das Graças/PR.

7- Declara, sob as penas da lei que a nossa empresa encontra-se enquadrada como _____ (Microempresa (ME) ou empresa de Pequeno Porte (EPP), para fins das prerrogativas do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não esta sujeita a qualquer impedimento estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a art. 49 da citada lei.

8- Tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

8.1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 8.1.1. Aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 8.1.2. Referentes a participações societárias;
 - 8.1.3. Informações inseridas em contratos sociais;
 - 8.1.4. Endereços físicos e eletrônicos;
 - 8.1.5. Estado civil;
 - 8.1.6. Eventuais informações sobre cônjuges;
 - 8.1.7. Relações de parentesco;
 - 8.1.8. Número de telefone;
 - 8.1.9. Sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 8.1.10. Informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
- 8.2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
- 8.3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

_____, _____ de _____ de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

ANEXO IV
MINUTA DO CONTRATO

ATENÇÃO – Este Anexo (Minuta) é para simples conhecimento dos licitantes, não sendo necessário o seu preenchimento.

TERMO DE CONTRATO
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. .../2024.
CONTRATO Nº XXX/2024

O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131 CEP 86.680-000, Nossa Senhora das Graças - PR, inscrita no CNPJ sob nº 76.970.300/0001-65, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Clodoaldo Aparecido Rigieri, _____, e a empresa _____, CNPJ: _____, localizada no município de _____, Estado do _____, sito na _____, a seguir denominada CONTRATADA, representada por _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ CPF nº _____, firmam o presente Contrato de prestação de serviços, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, no Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº.../2024 e na proposta da CONTRATADA datada de __/__/2024.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Objeto

A presente licitação tem como objeto Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza.

Parágrafo Primeiro – Fazem parte do presente termo, independentemente de transição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – Valor Contratual, do fornecimento.

2.1. Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$... (...).

Item	Codigo PMNSG	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit.	Valor mensal	Valor total para 12 meses
------	--------------	-----------	-------	--------	-------------	--------------	---------------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

- 2.2. O preço para a prestação de serviços do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovada pelo CONTRATANTE, com os valores especificados/detalhados.
- 2.3. Os preços poderão ser reajustados anualmente nos mesmo índice de reajuste do INPC.
- 2.4. Considera-se incluído no preço todas as despesas concernentes à prestação de serviços do objeto contratual.
- 2.5. Todos os serviços devem atender às especificações exigidos no Edital e constante do Termo de Referência apresentado pela Contratada na sessão pública do Pregão.
- 2.6. A Contratada se compromete a executar o objeto deste contrato após o recebimento da Autorização de prestação de serviços emitido por servidor credenciado, na data horário e local solicitado.
- 2.7. A Contratada estará sujeita a penalidades, relativas ao não cumprimento dos prazos e das quantidades estabelecidas, caso não se manifeste formalmente ao órgão solicitante em até 48 (quarenta e oito) horas antes do previsto, justificando e evidenciando os fatos ocorridos, acompanhado da devida documentação comprobatório.
- 2.8. A execução será de acordo com a necessidade da secretaria.
- 2.9. A Administração rejeitará no todo ou em parte os serviços prestados em desacordo com o edital, sendo observada a adequação do objeto e consequente aceitação, observado o disposto na Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – Condições de Pagamento

3.1. Do pagamento:

3.1.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contado da apresentação de Nota Fiscal (válida), acompanhada de cópia da Autorização de prestação de serviços do MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, juntamente com o Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF-FGTS) e a Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Federais e Dívida da União, caso confirmada a execução dos serviços.

3.1.1. Do faturamento:

O MUNICIPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS só receberá as notas fiscais até o dia 10 de cada mês. Os serviços solicitados que não possam ser faturados até esta data, deverão ser faturados a partir do 1º dia útil do mês seguinte.

3.2. Os pagamentos serão efetuados preferencialmente através depósito em conta corrente. Indicar na proposta o nome do banco/ agência / número da conta corrente bancária e praça de pagamento;

3.3. Para efeito de emissão da nota fiscal, esta deverá ser emitida em nome do “Município de Nossa Senhora Das Graças, Praça Dep. Nilson Batista Ribas, nº 131,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

CNPJ nº 76.970.300/0001-65, indicando em seu corpo a expressão Pregão nº.../2024.”

CLÁUSULA QUARTA – Recurso Financeiro

O pagamento decorrente do objeto do presente contrato será efetuado por conta dos recursos dos órgãos orçamentários conforme apontamento do Departamento Contábil.

CLÁUSULA QUINTA – Critério de Reajuste

I- A vigência do Contrato será de até 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo o mesmo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, de acordo com as Leis vigentes e aplicáveis.

II- O valor do presente Contrato poderá ser reajustado após o período de 12 meses, a contar da data de assinatura, adotando-se os índices de variação do INP-C.

CLÁUSULA SEXTA - Direitos e Responsabilidades das Partes

6.1. Obrigações da contratada

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

6.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.5. Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

6.1.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



6.1.7. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

6.1.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

6.1.9. Alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

6.1.10. Retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

6.1.11. Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

6.2. Obrigações da contratante:

6.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

6.2.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

6.2.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.4. Comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

6.2.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

6.2.6. Efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

6.2.7. Efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

6.2.8. Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

6.2.9. Ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

6.2.10. Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

6.2.11. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

6.2.12. Na execução do objeto fica a CONTRATADA ciente que é expressamente vedada:

- a) a veiculação de publicidade acerca deste objeto, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- b) a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste termo de referencia.

CLÁUSULA SÉTIMA - Local da realização dos Serviços.

7.1. Do Recebimento: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento do pedido de fornecimento enviado via WhatsApp ou E-mail a empresa licitante, no seguinte endereço:

Local: GINÁSIO DE ESPORTE UBIRAJARA JORGE DE SOUZA.

Logradouro: Rua dos funcionários, S/N (Ginásio de Esportes) – centro- CEP: 86.680-000.

Cidade: Nossa Senhora das Graças - PR

A/C de Rafael Junior Maiorar/ Secretário Municipal de Esporte.

Fone: (44) 98835-3631

7.2 Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias úteis contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.4 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da notificação do contratado, às suas custas, se prejuízo da aplicação das penalidades.

7.5 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.7 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados, conforme as condições e as necessidades do licitante.



CLÁUSULA OITAVA – Fiscal do Contrato

8.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21.

8.2 A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

8.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

8.4 A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca qualidade e forma de uso.

8.5 A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

8.6 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

8.7 A fiscalização dos contratos caberá aos servidores nomeados pela Secretaria Requisitante e ficam designados como FISCALIS DE CONTRATO para este certame para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21:

Fiscal Titular: Luciano Cavalheiro/ Secretário de Obras, Viação e Serviços Urbanos/ Matrícula nº 934.

Fiscal Suplente: Mauro Vialle/ Secretário de Administração Planejamento e Gabinete/ Matrícula nº 1051.

8.8 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.

8.9. Fica designado como GESTOR DE CONTRATO, conforme para este certame:

Gestor: Cananor Mariano de Almeida Junior/ Assistente Administrativo / Matrícula nº 1080.



CLÁUSULA NONA – Vigência do Contrato

91. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que mediante justificativa.

Parágrafo Único – O presente contrato poderá ser reajustado anualmente de acordo com o índice do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA - Rescisão Contratual

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados na Lei nº. 14.133/21, ou pelo não cumprimento das cláusulas deste termo ou do PREGÃO ELETRÔNICO Nº.../2024.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Sanções Administrativas

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

11.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.3 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.3. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.3.1. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.3.2. Deixar de apresentar amostra;

11.1.3.3. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

11.1.6. Fraudar a licitação

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;



- 11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 2013.
- 11.2. Com fulcro na lei nº 14.133, de 2021, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 11.2.1. Advertência;
 - 11.2.2. Multa;
 - 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
 - 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 11.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 11.3.2. As peculiaridades do caso concreto
 - 11.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 11.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública
 - 11.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) Dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 10.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da administração pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e



contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da lei n.º 14.133/2021.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Legislação Aplicável

12.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 14.133/21, suas alterações e legislação correlata e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Casos Omissos

13.1. O que se tornar controverso em razão das Cláusulas do presente instrumento contratual será resolvido administrativamente entre as partes à luz da Lei 14.133.21, suas alterações, legislação pertinente e princípios gerais de direito.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO, DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

14.1. Caberá ao gestor do Contrato, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento, em especial:

I - propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;

II - encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de apropriação indébita e de prejuízo ao Erário;

III - liberar a garantia contratual, desde que não constatada qualquer pendência de responsabilidade da CONTRATADA.

14.2. A CONTRATADA deverá indicar preposto, aceito pelo gestor deste contrato, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

14.3. A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo na Lei nº 14.133/21.

14.4. Os licitantes e contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5. Para os propósitos destas cláusulas, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

14.6. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo impor sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

14.7. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Do Foro

15.1. As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Santa Fé, Estado do Paraná, para a solução de quaisquer dúvidas, litígios e/ou ações decorrente deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais abaixo, para que o mesmo produza seus efeitos de direito desejados.

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS,... de 2024.

CLODOALDO PRECIDO RIGIERI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ 76.970.300/0001-65
PRAÇA DEP. NILSON BATISTA RIBAS, 131 CEP 86.680-000.
FAX: 0XX44-3312-1150

PMNSG
Proc. nº 35/2024
Folha nº -----
Rub.-----

EXTRATO DE CONTRATO Nº ____/____
ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Processo Licitatório nº: .../2024 - Modalidade: Pregão Eletrônico nº 09/2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

Contratada: (.....).

Objeto: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada para Fornecimento e serviços de Instalação de Piso modular esportivo indoor para o Ginásio de esporte Ubirajara Jorge de Souza.

Valor Contratual: R\$.....(.....)

Vigência: XXX/2024.

Data Assinatura:de2024.

Clodoaldo Aparecido Rigieri
Prefeito Municipal